



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA CONTRATO Nº 20200125

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20200125 DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA **R & J FERRAGENS LTDA
ME**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-073/2019, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA**, portador do RG nº. 1447464 PC/PA e CPF nº. 036.450.532/04, e de outro lado a empresa **R & J FERRAGENS LTDA ME**, com sede à Avenida Cronge da Silveira, 546 A, Centro – Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº **26.665.940/0001-93**, representado pelo Sr. **WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA**, inscrito no CPF sob o nº 999.699.472-49 portador da Carteira de Identidade nº 5879646, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-073/2019**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DOS TIPOS: MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-073/2019. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – COTA RESERVADA – 25%	MARCA	UNID.	DOT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	COMPUTADORES COMPLETOS Micro computador, com especificações mínimas: Processador Core i3- 7100U (2 núcleos, 2.4 (GHz, Cache de 3MB) Windows 10, 64 bits - em Português (Brasil) Placa Integrada	POSITIVO	UND.	2.004	01	2.295,00	R\$ 2.295,00
				2.012	02		R\$ 4.590,00
				2.015	02		R\$ 4.590,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	HD Graphics Memória 4GB, DDR4, Disco rígido SATA de 1TB Monitor Tela LED Full HD IPS (1920X1080) de 23 polegadas de visualização ampla, com Antirreflexo; Gravador e leitor de VD/CD(DVD-RW) Driver			2.020	04		R\$ 9.180,00
				2.039	01		R\$ 2.295,00
				2.049	01		R\$ 2.295,00
				2.074	01		R\$ 2.295,00
				2.078	02		R\$ 4.590,00
7	NOTEBOOK I5, com especificação mínima: a) Windows 10 original; b) Tela LCD full HD de 15,6 polegadas, iluminada por LED com resolução de 1920 X1080 pixels, Ethernet 10/100 Mbps, interface wireless interna compatível com 802.11 b/g/n; c) Processador I5 (2,3 GHz); d) Memória, no mínimo, de 8 GB de memória RAM, DDR4, 2400 MHz; e) Unidade de disco rígido de 1 TB; f) Conectores integrados: 1 x HDMI 1.4, 1 x leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD, 1 x RJ-45 LAN ethernet 10/100/1000, 1 x cartão SD, 1 x entrada para microfone, 1 x saída para caixa de som/fone de ouvido, 1 x USB com Power Share, 1 x USB 3.0, 1 x USB 2.0; g) Teclado português, padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; h) Dispositivo apontador; i) Touchpad integrado com botões ergonômicos e tecla scroll de quatro direções integrada; j) Sistema de som: auto falantes e microfone embutidos; k) Placa de som integrada 16 bits, com auto falantes e microfones integrados e embutidos; l) Cabos, drivers e manual devem acompanhar o produto; m) garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	HP	UND.	2.004	01	2.499,90	R\$ 2.499,90
				2.012	01		R\$ 2.499,90
				2.015	01		R\$ 2.499,90
				2.020	05		R\$ 12.499,50
				2.026	01		R\$ 2.499,90
				2.027	01		R\$ 2.499,90
				2.035	01		R\$ 2.499,90
				2.074	01		R\$ 2.499,90
				2.083	01		R\$ 2.499,90
12	COMPUTADORES COMPLETOS Micro computador, com especificações mínimas: Processador Core i3- 7100U (2 núcleos, 2.4 (GHz, Cache de 3MB) Windows 10, 64 bits - em Português (Brasil) Placa Integrada HD Graphics Memória 4GB, DDR4, Disco rígido SATA de 1TB Monitor Tela LED Full HD IPS (1920X1080) de 23 polegadas de visualização ampla, com Antirreflexo; Gravador e leitor de VD/CD(DVD-RW) Driver	POSITIVO	UND.	2.004	01	2.295,00	R\$ 2.295,00
				2.012	03		R\$ 6.885,00
				2.015	03		R\$ 6.885,00
				2.020	11		R\$ 25.245,00
				2.039	03		R\$ 6.885,00
				2.049	03		R\$ 6.885,00
				2.074	03		R\$ 6.885,00
				2.078	03		R\$ 6.885,00
16	NOTEBOOK I5, com especificação mínima: a) Windows 10 original; b) Tela LCD full HD de 15,6 polegadas, iluminada por LED com	HP	UND.	2.012	01	2.499,90	R\$ 2.499,90
				2.020	15		R\$ 37.498,50

2

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Av. Cronge da Silveira, 438 - Comercial - CEP 68.445-000

www.barcarena.pa.gov.br - cplpmb2013@gmail.com - pregaoeletronico.pmb@gmail.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resolução de 1920 X 1080 pixels, Ethernet 10/100 Mbps, interface wireless interna compatível com 802.11 b/g/n; c) Processador I5 (2,3 GHz); d) Memória, no mínimo, de 8 GB de memória RAM, DDR4, 2400 MHz; e) Unidade de disco rígido de 1 TB; f) Conectores integrados: 1 x HDMI 1.4, 1 x leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD, 1 x RJ-45 LAN ethernet 10/100/1000, 1 x cartão SD, 1 x entrada para microfone, 1 x saída para caixa de som/fone de ouvido, 1 x USB com Power Share, 1 x USB 3.0, 1 x USB 2.0; g) Teclado português, padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; h) Dispositivo apontador; i) Touchpad integrado com botões ergonômicos e tecla scroll de quatro direções integrada; j) Sistema de som: auto falantes e microfone embutidos; k) Placa de som integrada 16 bits, com auto falantes e microfones integrados e embutidos; l) Cabos, drivers e manual devem acompanhar o produto; m) garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.			2.049	01	R\$ 2.499,90
TOTAL GERAL					R\$ 175.977,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: Os MATERIAIS DE CONSUMO deverão ser entregues nas respectivas secretarias informadas na ORDEM DE COMPRA, com endereço conforme relação no ANEXO I deste termo de referência. Os MATERIAIS PERMANENTES deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Av: Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt. 08 e 09 - Vila dos Cabanos, de segunda à sexta, horário de 8h às 16h, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos produtos se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido, fornecendo os produtos no local indicado na Ordem de Compras, em perfeitas condições e nas quantidades especificadas na mesma. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Responsáveis da Unidade Requisitante da Prefeitura de Barcarena deverão recusar o recebimento do produto que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor lotado na Prefeitura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Barcarena. Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

PARAGRAFO QUINTO: Na hipótese de irregularidades em relação ao material fornecido, a Administração Contratante, somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

PARÁGRAFO SEXTO: Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas.

PARÁGRAFO SETIMO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-073/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 175.977,00 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais)**, fixo e irredutível.

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento do material entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro e demais secretarias participantes responsáveis pelo recebimento.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- i) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias participantes, sob o título:

ORÇAMENTO 2020:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0208- Secretaria Municipal de Administração

04.122.0074.2.020- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

0202- Gabinete do Prefeito

04.122.0074.2.004- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

0206- Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0074.2.012- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

0207- Procuradoria Geral do Município

04.091.0074.2.015- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

0210- Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego

04.122.0074.2.026- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego

11.122.0026.2.027- Manutenção do SINE

0217- Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

04.122.0074.2.035- Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

0218- Secretaria Municipal de Cultura

13.122.0074.2.039- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

02.20- Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0074.2.049- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

0222- Secretaria Municipal de Ordenamento Territ. e Habitação

04.122.0074.2.074- Manutenção Secretaria Municipal de Ordenamento Territ. e Habitação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0223- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

04.122.0074.2.078- Manutenção da Secretaria Munic de Segurança, Trânsito e Defesa

26.782.0008.2.083 - Manutenção das Atividades do Demutran

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.16- Material de Expediente

3.3.90.30.17- Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.23- Uniformes , Tecidos e Aviamentos

3.3.90.30.26- Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42- Ferramentas

4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.35- Equipamento de Processamento de Dados

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- b) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- c) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- d) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- e) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- f) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-073/2019.
- g) Executar as suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-073/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Nome do servidor responsável: Cristiane Pacheco Marques

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 078/2018 GPMB

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
 - b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
 - b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
 - e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
 - e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
 - e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

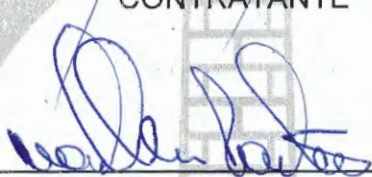
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 07 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
CONTRATANTE



R & J FERRAGENS LTDA ME
WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF:

Raissa Cavalcante
941.372.072/65

2- Nome:

CPF:

Manuela Janca
007.077.752/02